



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1659/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CONVOCAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO.....	2

CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CONVOCAÇÃO

ATO nº 01, de 17 de outubro de 2023.

Convoca a II Conferência Intermunicipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IIª Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, entre os municípios de Jateí, Vicentina e Glória de Dourados, sediada no município de Glória de Dourados, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS 17, de outubro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito do Município de Glória de Dourados – MS

Lucimar Nóbrega
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Glória de Dourados - MS.

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997, Bairro CEAD– Glória de Dourados/MS.
CEP. 79.730-000 - FONE/FAX (67) 3466-1611 – E-Mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA IIª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A IIª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIMC) será realizada no dia 31 de outubro no período de 07:00 as 16:00 horas de 2023.

Art. 2º A IIª CIMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A IIª CIMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A IIª CIMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para IVª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A IIª CIMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CIMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelos órgãos responsáveis pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A IIª CIMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura em comum acordo entre os três municípios participantes.

§ 1º - Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho a s sumirá a Presidência.

§ 2º - Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local de um dos três municípios participantes assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997, Bairro CEAD– Glória de Dourados/MS.
CEP. 79.730-000 - FONE/FAX (67) 3466-1611 – E-Mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da IIª Conferência intermunicipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da IIª CIMC será efetuado no dia 31 das 07 às 7:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na IIª CIMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados (as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados (as) com direito a voz; e
- III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da IIª Conferência Intermunicipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A IIª CIMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos (as) participantes serão de 15 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997, Bairro CEAD – Glória de Dourados/MS.
CEP. 79.730-000 - FONE/FAX (67) 3466-1611 – E-Mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a IVª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a IVª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da II Conferência Intermunicipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo Local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a IVª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos (as) 01 suplentes para cada delegado, para a IVª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a IVª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 17 de outubro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997, Bairro CEAD – Glória de Dourados/MS.
CEP. 79.730-000 - FONE/FAX (67) 3466-1611 – E-Mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções; e

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na IIª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da IIª Conferência Intermunicipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da IVª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a IVª Conferência Estadual de Cultura o participante morador do município há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997, Bairro CEAD – Glória de Dourados/MS.
CEP. 79.730-000 - FONE/FAX (67) 3466-1611 – E-Mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 136/2023** referente ao **Pregão Presencial nº 027/2023**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor das empresas vencedoras: **BRUNO DENADAI PELLIM LTDA inscrita no CNPJ: 52.347.880/001-70, ZELLITEC COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ 0.144.274/0001-08 e RITA DE CASSIA MARTINS – ME inscrita no CNPJ 30.384.589/0001-30.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 17 de Outubro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 143/2023** referente ao **Pregão Presencial nº 028/2023**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor das empresas vencedoras: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 52.347.880/0001-70, C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 16.752.682/0001-29, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73, CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 e MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 18 de Outubro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal